lei 443

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/12/01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 03 / 05 / 52

PROJETO DE LEI Nº 16/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de vinte mil cruzeiros ao Título Encargos Diversos do Orçamento vigente, para o fim que indica.

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 443 DE 24 / 04 / 52

DIOM Nº 5412 DE 03 / 05 / 52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004431952
Projeto: 00161952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 443 de 24 de ABRIL de 195 2

Autoriza a abertura de crédito especial de vinte mil cruzeiros ao Título Encargos Diversos do Orçamento Vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE // LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao / Título Encargos Diversos, do Orçamento vigente, o crédito especial/ de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00), para ocorrer ao pagamento/ das despêsas com a representação do Município de Fortaleza na Feira Internacional de Milão, a realizar-se no corrente ano, na Italia.

§ Único - A importância de que trata este artigo será transferida, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para a "Comissão Organizadora da Participação do Brasil na Feira de Milão", designada/ pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 **DE** Abril **DE 1952.**

Fausto Augusto Cabral

Prefeito Municipal

Pluto Feijó Benevides de Magalhães

PLUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ao Vereador Jorge Faiçal
Hoje
Lido em sessão
à Comissão de Finanças
28-3-52
Alencar Araripe

Mensagem

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 27 de Março de 1952

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza

O Ministério do Trabalho Industria e Comercio entrou em entendimentos com a Prefeitura Municipal de Fortaleza para que esta se fizesse representar na Feira Internacional de Milão, na Italia, a realizar-se no corrente ano.

O Municipio de Fortaleza entraria com parte das despêsas de aluguer do terreno onde serão instalados os "Stands", e, em cooperação com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Obras Públicas, far-se-á presente àquela exposição, para o que terá de arcar com despêsas que se elevam a vinte mil cruzeiros (Cr.$20.000,00).

Acontece, porem, que o Orçamento em vigencia não consigna verba por onde correr o respectivo dispendio, razão por que torna-se necessária a abertura de um crédito especial.

Para isso estou remetendo a essa Câmara o projeto de Lei anexo, que consubstancia a providencia de que trata a presente mensagem.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia e demais membros dessa Câmara os meus protestos de estima e elevado apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Mensagem

3/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Anunciado em 1ª discussão em 5-4-52.
Aprovado em 2ª discussão. À Redação Final. 7-4-52
Autor

PROJETO DE LEI Nº 16.52

Autoriza a abertura de um crédito especial de vinte mil cruzeiros ao Titulo Encargos Diversos do Orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Titulo Encargos Diversos, do Orçamento vigente, o crédito especial de vinte mil crizeiros (Cr.$20,000,00), para ocorrer ao pagamento das despêsas com a representação do Municipio de Fortaleza, na Feira Internacional de Milão, a realizar-se no corrente ano, na Italia.

§ Único - A importancia de que trata este artigo será transferida, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para a "Comissão Organizadôra da Participação do Brasil na Feira de Milão", designada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 1/52 (Ao Projeto de lei nº 16/52).

A imprimir.
3 - 4 - 52
Clóvis Araújo

Imprima-se e dê-se ciência.
Em 4-4-52
Clóvis

Atendendo solicitação do Ministro do Trabalho, tenciona o sr. Prefeito fazer com que o Município de Fortaleza se represente/ na Feira Internacional de Milão (Itália), a ter lugar no ano em curso. A participação de nossa comuna será feita em colaboração com a/ Secretaría de Agricultura e Obras Públicas, vez que o Estado do Ceará, através aquela Pasta, também estará presente ao interessante certame. Dizer da utilidade dêste é como que dispensável. Tôdos sabem que uma Feira realizada entre nações proporciona aos países que se / representam oportunidade de divulgação, perante o mundo, de tudo o / que de melhor e mais atrativo possue, seja no campo industrial como/ nas atividades do comércio, da cultura, etc. De modo que qualquer / região que compareça, com os seus "Stands", a empreendimento de tal/ natureza só tem a lucrar, porque está não apenas divulgando os seus/ produtos como contribuindo para o estreitamento das relações internacionais, contribuição essa advinda do mútuo conhecimento. Mas, para que consiga representar-se àquela Feira, o nosso Município necessita de arcar com a quantia de vinte mil cruzeiros, que deverá correr à / conta de crédito especial, desde que o orçamento vigente não consiga verba própria. Assim, somos de parecer que o plenário da Casa aprove o projeto de lei nº 16/52, a fim de que Fortaleza não fique ausente de tão proveitoso certame internacional.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de abril de 1952.

Francisco Martins Filho
PRESIDENTE

José Martins Fins
RELATOR

Sebastião A. Pereira

Ernani Santos de Brito

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO // DE LEI Nº 16/52.

Aprovada
15.4.52
Alencar Araripe

Autoriza a abertura do / crédito especial de vinte mil / cruzeiros ao Titulo Encargos Diversos do Orçamento Vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Titulo / Encargos Diversos, do Orçamento vigente, o crédito especial de vinte mil / cruzeiros (Cr.$20.000,00), para ocorrer ao pagamento das despêsas com a // representação do Muhicipio de Fortaleza na Feira Internacional de Milão, a realizar-se no corrente ano, na Italia.

§ Único - A importância de que trata este artigo será transferida,/ por intermédio do Banco do Brasil S/A, para a "Comissão Organizadôra da // Participação do Brasil na Feira de Milão", designada pelo Exmo.Sr.Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 14 de Abril de 1952.

José Martins
Presidente

Joaquim Rocha
Relator

J. Gurgel